



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

MINUTA CARTA CONVITE

PROCESSO	LICITATÓRIO	Nº	06/2022
MODALIDADE	CONVITE		
CARTA	CONVITE	Nº	01/2022
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS			

CONVIDADO:	TELEFONE - EMAIL:
------------	-------------------

ENDEREÇO:	CIDADE:	ESTADO:
-----------	---------	---------

Convidamos esta conceituada empresa a apresentar, na data e horário indicados, proposta alusiva a prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria Técnico Contábil, conforme indicado no objeto da presente **CARTA CONVITE. (ANEXOS I e II)**

OBJETO:

Contratação de empresa especializada, objetivando a prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria Técnico Contábil, para a Câmara Municipal de Morro da Garça/MG, conforme especificações e condições estabelecidas no memorial descritivo. **(ANEXOS I e II)**

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do presente certame os licitantes diretamente convidados pela Câmara Municipal, ficando, todavia, facultado o ingresso na licitação também àqueles que não tenham sido convidados, observadas, para esse efeito, as condições fixadas em lei para esse fim (Lei 8.666/93: art.22, §3º).

TIPO DE LICITAÇÃO:	FORMA DE FORNECIMENTO:	PRAZO DO CONTRATO:	NORMAS APLICÁVEIS
MENOR PREÇO	Mensal (conforme ANEXO I)	Conforme descrito no ANEXO III	A licitação será em tudo regida pelas condições estabelecidas neste instrumento e pela Lei 8.666/93

APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA DOCUMENTAÇÃO:

A documentação deverá ser apresentada em **envelope hermeticamente fechado, devidamente lacrado e indevassável**, contendo os documentos descritos no **ANEXO II**, em cópias originais ou reprográficas autenticadas, dentro de seu prazo de validade e atender as exigências desta **CARTA CONVITE**

APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA:

- a proposta deverá ser apresentada em **envelope hermeticamente fechado, devidamente lacrado e indevassável**, contendo elementos de identificação do presente certame e da empresa participante;
- a proposta apresentada em 1 (uma) via datilografada ou emitida por editor de texto, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverá estar rubricada em todas as suas folhas e assinada por seu representante legal;



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

3. a proponente deverá, além de outras informações que, relativas a seu critério, entenda pertinente, incluir em sua proposta os seguintes dados: **a)** designação do número desta licitação; **b)** descrição dos serviços a serem prestados (**ANEXO I**); **c)** *indicar o preço expresso em Real, com duas casas decimais*, em algarismos e por extenso, sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o segundo; **d)** prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação;

4. declarar, no corpo da proposta, que estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução dos serviços.

Data e horário limite para entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

28/03/2022 – horário: Início às 09h00min

Data e horário para abertura dos envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO:

28/03/2022 – horário: 09h00min

Data e horário previsto para abertura dos envelopes de PROPOSTA: A critério da Comissão de Licitação

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES

Secretaria da Câmara Municipal de Morro da Garça situado à Praça São Sebastião, nº 424 - Centro - Morro da Garça/MG, CEP 39.248.000.

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:

LOCAL: Secretaria da Câmara Municipal – Morro da Garça /MG

Email : camara@morrodagarca.cam.mg.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Situado à Praça São Sebastião, nº 424 - Centro - Morro da Garça/MG, CEP 39.248.000.

HORÁRIO

MANHÃ/TARDE

12:00min às
17h00min

TELEFONE:

38 3725-1121

email:

camara@morrodagarca.cam.mg.gov.br

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

1. Na apreciação, julgamento e classificação das propostas, a Comissão levará em consideração, exclusivamente, o critério de **MENOR PREÇO, com direito de preferência a ME e EPP.**

2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo (art.45, §2º, da Lei 8.666/93).

2.1. Em caso de empate envolvendo Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, aplicar-se-á o disposto nos arts. 44 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 c/c com o art. 45, §2º da Lei 8.666/93.

DA CONTRAÇÃO:

1. A formulação da contratação será feita por intermédio de **ORDEM DE SERVIÇO E ASSINATURA DE CONTRATO (ANEXO III)**, sendo emitida nota de empenho em favor do adjudicatário, a conta da dotação 3.3.9039.00 Outros Serviços de terceiros. Pessoa Jurídica.

2. O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços ao Legislativo Municipal, mediante emissão de nota fiscal.

3. Deverá o licitante vencedor, assinar o **TERMO DE CONTRATO (ANEXO III)**, no prazo



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

máximo de 48 (quarenta e quatro) horas depois de convocado.

4. Deverá o adjudicatário, iniciar o objeto desta **CARTA-CONVITE**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis, depois de emitida a ordem de serviço.**

5. Recusando o adjudicatário à prestação dos serviços, objeto desta **CARTA-CONVITE**, no prazo descrito no item 3, sem motivo justificado e devidamente comprovado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 30%(trinta por cento) do valor global de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão de contratar com o serviço público pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Para manifestação nas reuniões, assinaturas em atas e demais documentos, a Licitante interessada deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada através de documento hábil, (**modelo do ANEXO IV**), assinado por representante legal da empresa identificada como tal, acompanhado de cópia de documento do credenciamento, sendo que esta pessoa terá poderes, depois de credenciada, para, inclusive, desistir do direito a prazos recursais.

2. O documento de credenciamento deverá ser apresentado e entregue em envelope separado, no início da sessão de abertura da licitação.

3. O credenciamento deverá conferir ao credenciados amplos poderes.

4. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes **Documentação**, a Comissão Permanente de licitação procederá ao credenciamento dos licitantes ou seus representantes que se fizerem presentes.

5. Será indeferido o credenciamento, sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do credenciado. A documentação deverá ser apresentada com firma reconhecida ou acompanhada de documentos original para a devida autenticação no ato da sessão.

6. O credenciamento deverá ser feito somente se o (a) representante não for sócio (a) da empresa.

7. As pessoas interessadas e não credenciadas poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

8. A Comissão Permanente de Licitação, buscando agilizar o processo licitatório em epígrafe, enviará modelo de carta de renúncia de direito ao prazo de recurso na fase de julgamento da proposta de preço e de habilitação, ficando esclarecido que a falta do mesmo não é motivo para inabilitação ou desclassificação da empresa. Ressaltamos que este documento deverá ser preenchido somente quando a licitante não enviar representante ou se o representante não estiver devidamente credenciado. Se o (a) representante for sócio (a) ou estiver devidamente credenciado, dispensa-se a apresentação deste documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

DOS ANEXOS:

1. Complementam o presente **CONVITE**, tornando-se parte integrante do mesmo os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Especificações;
- b) **ANEXO II** – Documentação a ser apresentada;
- c) **ANEXO III** – Minuta de Contrato;
- d) **ANEXO IV** – Modelo de Documentos.

DAS INFORMAÇÕES

1. Quaisquer solicitações de informações sobre o presente certame, poderão ser encaminhadas a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Morro da Garça, pessoalmente e por escrito, no horário de **11h00min às 17h00min nos dias úteis**, ou pelo e-mail: camara@morrodagarca.cam.mg.gov.br.

2. Na solicitação de informação, deverão constar o nome, CNPJ, endereço e telefone do solicitante.

LOCAL E DATA DE EMISSÃO:

Morro da Garça/MG.
18 de março de 2022

RESPONSÁVEL:


Isa Verônica Vieira Dias
Presidente da Comissão permanente de
licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

ANEXO I

PROCESSO	LICITATÓRIO	Nº	06/2022
MODALIDADE.	CONVITE		
CARTA	CONVITE	Nº	01/2022
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS			

ESPECIFICAÇÕES

A) ASSESSORIA E CONSULTORIA

1. Conferência, Arquivamento e Fechamento - Fechamento mensal das informações contábeis, até o último dia útil do mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores.

2. Elaboração do Orçamento da Câmara Municipal
- Até 31 de julho de cada ano

3. Envio do SICONFI - Semestral
- Até o último dia útil do mês subsequente ao semestre de ocorrência dos fatos geradores.

4. Envio do SICOM
Acompanhamento Mensal - AM
- Até o último dia do mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores.

SICOM Folha - Mensal
- Até o último dia do mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores.

Balancete Contábil - Mensal
- Até o último dia do mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores.

5. Envio da DCTF
- Até o 15º (décimo quinto) dia útil do 2º (segundo) mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores (sem ocorrência de fatos geradores o envio será somente relativo ao mês de janeiro de cada ano)

6. Envio da GFIP/SEFIP
- Até o 1º dia útil do mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores.

7. Envio da DIRF
- Até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano, referente aos dados do exercício anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

8. Envio da RAIS

- Até o último dia útil do mês de abril de cada ano, referente aos dados do exercício anterior.

9. Envio do ESocial

- Datas de envio conforme cronogramas oficiais a serem divulgados pela Receita Federal do Brasil

Obs.: Poderão ocorrer alterações nas datas-bases, bem como, nas obrigações de envio das informações, conforme publicações oficiais dos órgãos reguladores.

Observação: O CONTRATADO deverá realizar a importação do banco de dados do CONTRATANTE para o sistema próprio.

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS
SERVIÇOS DO OBJETO DESTA CARTA-
CONVITE

MEDIANTE ORDEM DE SERVIÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

ANEXO II			
PROCESSO	LICITATÓRIO	Nº	06/2022
MODALIDADE.	CONVITE		
CARTA	CONVITE	Nº	01/2022
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			

FACE EXTERNA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA	
LICITANTE: <u>Endereço e CNPJ</u> CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2022 CARTA CONVITE Nº 01/2022 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO	LICITANTE: <u>Endereço e CNPJ</u> CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2022 CARTA CONVITE Nº 01/2022 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
1 – Habilitação Jurídica a) Registro Civil e cópia do contrato social com as devidas alterações averbadas no cartório competente. b) Registro no CNPJ. 2 – Qualificação Técnica a) <u>CRC do Responsável pela empresa e registro no CRC da empresa.</u> b) Relação Nominal dos Técnicos que ficarão responsáveis pelos serviços a serem prestados, com os seus respectivos Registros no CRC; c) Atestados ou certidões, que comprovem a Experiência da Licitante, emitidos por pessoas jurídicas de <u>direito público ou direito privado</u> , de que o licitante tem prestado ou prestou serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, compatíveis com o objeto deste CONVITE .



3 – Regularidade Fiscal

- a) Certificado de regularidade com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- b) Certidão Negativa de Débito (CND) perante a Justiça do trabalho.
- c) Provas de regularidade perante a Fazenda Federal/conjunta com o INSS, Estadual e Municipal da sede do licitante.

3.1 Em caso de DOCUMENTAÇÃO FISCAL envolvendo Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, aplicar-se-á o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 43. **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.** (GRIFO NOSSO)

4 – Declaração que não emprega menor na forma do art. 7, XXXIII da CF/88.

5 – Declaração de que inexistente a superveniência de fato impeditivo da habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

6 – A empresa licitante fica obrigada, sob pena de ser excluída do certame, a declarar qualquer fato superveniente que nela ocorra após a data de emissão dos documentos exigidos nesta licitação.

7 – Os documentos que tenham prazo de validade deverão estar em vigor na data de abertura da presente licitação. Não constando o prazo de validade somente serão aceitos os emitidos com data não superior a 90(noventa) dias, exceto as Certidões Negativas de Débito junto a Fazenda Federal, cujo prazo de validade é de 06(seis) meses, contados da data de emissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

ANEXO III			
PROCESSO	LICITATÓRIO	Nº	06/2022
MODALIDADE.	CONVITE		
CARTA	CONVITE	Nº	01/2022
MINUTA DE CONTRATO			

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2022

(Assessoria e Consultoria Técnica Especializada, Art. 13, II e III da Lei 8.666/93)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, situado à Praça São Sebastião, nº 424 - Centro - Morro da Garça/MG, CEP 39.248.000, por seu Presidente o Senhor Apolo Dias Sampaio, inscrito no, CPF _____.

CONTRATADA: Empresa _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP.: _____, CNPJ _____/_____, por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP.: _____, portador do CPF nº _____, e da Carteira de Identidade nº _____.

Tendo em visto o resultado do Processo Licitatório 06/2022 - Carta Convite nº 01/2022, cujo resultado foi homologado na data de ____/____/2022, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I

Objeto do Contrato

1. Destina-se este contrato a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Contábil, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Morro da Garça/MG, nas áreas de **Orçamento, Contabilidade, Tesouraria, Pessoal, Almoxarifado, Esocial e Patrimônio**, na forma do disposto no art. 13, II e III da Lei 8.666/93, conforme estabelecido na Cláusula II, item 5.

CLÁUSULA II

Regime de Execução



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

1. Os serviços ora contratados serão executados nas dependências da **CONTRATANTE**, pelos servidores legislativos, sob a orientação da **CONTRATADA** e no escritório da **CONTRATADA** por pessoal próprio, atendendo assim o disposto no art. 13, §3º da Lei 8.666/93.

1.1 De acordo com o disposto no art. 13, §3º da Lei 8.666/93, o corpo técnico da **CONTRATADA** é composto pela seguinte equipe técnica:

- **XXXX.** (cargo), (formação), CRC/MG _____.____,.
- **XXXX.** (cargo), (formação), CRC/MG _____.____,.

2. A **CONTRATANTE** publicará no diário oficial, para atender ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, a minuta resumida do instrumento de contrato.

3. Os serviços ora contratados compreendem:

A) ASSESSORIA E CONSULTORIA

1. Conferência, Arquivamento e Fechamento - Fechamento mensal das informações contábeis, até o último dia útil do mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores.

2. Elaboração do Orçamento da Câmara Municipal

- Até 31 de julho de cada ano

3. Envio do SICONFI - Semestral

- Até o último dia útil do mês subsequente ao semestre de ocorrência dos fatos geradores.

4. Envio do SICOM

Acompanhamento Mensal - AM

- Até o último dia do mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores.

SICOM Folha - Mensal

- Até o último dia do mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores.

Balancete Contábil - Mensal

- Até o último dia do mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores.

5. Envio da DCTF

- Até o 15º (décimo quinto) dia útil do 2º (segundo) mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores (sem ocorrência de fatos geradores o envio será somente



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

relativo ao mês de janeiro de cada ano)

6. Envio da GFIP/SEFIP

- Até o 1º dia útil do mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores.

7. Envio da DIRF

- Até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano, referente aos dados do exercício anterior.

8. Envio da RAIS

- Até o último dia útil do mês de abril de cada ano, referente aos dados do exercício anterior.

9. Envio do E-Social

- Datas de envio conforme cronogramas oficiais a serem divulgados pela Receita Federal do Brasil

Obs.: Poderão ocorrer alterações nas datas-bases, bem como, nas obrigações de envio das informações, conforme publicações oficiais dos órgãos reguladores

10. Encadernação dos Livros de Prestação de Contas

a) Compreende na encadernação de toda a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial do órgão naquele exercício (Livro dos relatórios emitidos pelo Sistema Contábil).

11. Recursos junto ao TCEMG

a) Interposição de recursos junto ao Tribunal de Contas de Minas Gerais, sempre que necessário e em qualquer época, desde que correspondente a fatos registrados e a procedimentos adotados pela CONTRATANTE, em conformidade com a orientação da CONTRATADA.

Observação: A CONTRATADA deverá realizar a importação do banco de dados da CONTRATANTE para o sistema próprio.

b) A **CONTRATADA** se obriga a realização dos serviços conforme descritos nesta Cláusula, nos prazos determinados na Lei, salvo no caso de impedimentos decorrentes de falhas da **CONTRATANTE** que possam retardar os serviços da **CONTRATADA** ou comprometer a exatidão dos fatos e mais o disposto nos itens desta Cláusula.

c) A **CONTRATADA** somente se responsabilizará por multas ou sanções aplicadas pelos órgãos fiscalizadores a **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

11.1 desde que sejam cumpridos, rigorosamente, pela **CONTRATANTE** os prazos estabelecidos no ANEXO I deste contrato para envio de dados ou documentos a **CONTRATADA**;

11.2 desde que os dados ou documentos enviados a **CONTRATADA** nos prazos estabelecidos no ANEXO I deste contrato, estejam completos;

11.3 desde que reste comprovado a negligência da **CONTRATADA** pelo não envio das informações.

11. A comprovação de envio ou postagem dos dados ou documentação a **CONTRATADA**, necessários a realização dos serviços descritos nos itens desta Cláusula, se fará por:

11.1 protocolo de recebimento por A.R quando o envio dos dados ou documentos se fizer por correio ou eletrônico;

11.2 protocolo de recebimento emitido pela **CONTRATADA** por solicitação da **CONTRATANTE** quando o envio dos dados ou documentos se fizer por fax, eletrônico ou e-mail;

CLÁUSULA III

Preço e Condições de Pagamento

1. Pelos serviços ora contratados a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** R\$ _____,00 (_____ reais) por mês, em moeda corrente do país, a partir da assinatura do contrato, através de cobrança bancária do Banco do Brasil, com vencimento no 5º dia útil do mês subsequente e protesto a partir do 10º dia do vencimento, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelas despesas oriundas de baixa de título e despesas de protesto. Este valor será corrigido anualmente.

1.1 Os valores deste contrato serão corrigidos anualmente, pelo índice INPC (IBGE), tendo como termo inicial a data de apresentação da proposta, qual seja, ____ de ____ de 2022.

CLÁUSULA IV

Dos Prazos para Início e Vigência do Contrato

1. Este contrato tem validade de 12 (doze) meses, a partir de ____ de ____ de 2022, podendo ser prorrogado na forma do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, e ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer época, mediante comunicação expressa com três meses de antecedência, obedecendo ao disposto nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

2. Os serviços, objetos deste contrato, serão iniciados imediatamente, após a sua assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

3. A **CONTRATADA** se obriga a entregar a prestação de contas da Câmara Municipal de Morro da Garça/MG dentro do prazo determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, salvo no caso de impedimentos decorrentes de falhas da **CONTRATANTE** que possam retardar os serviços da **CONTRATADA** ou comprometer a exatidão dos fatos.

CLÁUSULA V

Dos Recursos Orçamentários

1. As despesas oriundas deste contrato, para efeito do disposto no inciso V do art. 55 da Lei 8.666/93, serão realizadas a conta da seguinte dotação: 3.3.9039.00 Outros Serviços de terceiros. Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA VI

Disposições Gerais

1. Fica eleito o foro da Comarca de **Curvelo/MG**, em atendimento ao disposto no art. 55, §2º da Lei 8.666/93.

2. Fica estabelecida multa de 20% (vinte por cento) do valor deste contrato, calculado com base nos horários devidos nos últimos doze meses, devidamente corrigidos, para a contratada quando deixar de cumprir alguma obrigação parcial ou totalmente.

3. A aplicação de quaisquer sanções relacionadas ao cumprimento deste contrato, será precedida de processo administrativo, mediante o qual garantirão o contraditório e a ampla defesa.

4. A **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelos encargos sociais devidos pelo pessoal da **CONTRATADA**.

5. Nos casos de rescisão por inadimplência ficará a parte inadimplente responsável pelas custas judiciais e honorários advocatícios.

6. Havendo outros serviços além daqueles mencionados nos itens da CLÁUSULA II, serão os mesmos cobrados separadamente com anuência do presidente da Câmara.

7. Constituem motivos para a suspensão dos serviços prestados neste contrato:

7.1 Falta de pagamento dos serviços, conforme estabelecido na CLÁUSULA III.

7.2 Desatendimento de qualquer uma das cláusulas que incorra em prejuízo de uma das partes.

7.3 Omissão de qualquer uma das partes que impeça o bom desempenho da outra, na execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

CONTRATO Nº ____/2022

ANEXO I

**PRAZOS PARA ENVIO DE DADOS E DOCUMENTOS À
CONTRATADA**

1. Conferência, Arquivamento e Fechamento

- Fechamento mensal das informações contábeis, até o último dia útil do mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores.

2. Elaboração do Orçamento da Câmara Municipal

- Até 31 de julho de cada ano

3. Envio do SICONFI - Semestral

- Até o último dia útil do mês subsequente ao semestre de ocorrência dos fatos geradores.

4. Envio do SICOM

Acompanhamento Mensal - AM

- Até o último dia do mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores.

SICOM Folha - Mensal

- Até o último dia do mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores.

Balancete Contábil - Mensal

- Até o último dia do mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores.

5. Envio da DCTF

- Até o 15º (décimo quinto) dia útil do 2º (segundo) mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores (sem ocorrência de fatos geradores o envio será somente relativo ao mês de janeiro de cada ano)

6. Envio da GFIP/SEFIP

- Até o 1º dia útil do mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores.

7. Envio da DIRF

- Até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano, referente aos dados do exercício anterior.

8. Envio da RAIS

- Até o último dia útil do mês de abril de cada ano, referente aos dados do exercício anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

ANEXO I

**PRAZOS PARA ENVIO DE DADOS E DOCUMENTOS À
CONTRATADA**

1. Conferência, Arquivamento e Fechamento

- Fechamento mensal das informações contábeis, até o último dia útil do mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores.

2. Elaboração do Orçamento da Câmara Municipal

- Até 31 de julho de cada ano

3. Envio do SICONFI - Semestral

- Até o último dia útil do mês subsequente ao semestre de ocorrência dos fatos geradores.

4. Envio do SICOM

Acompanhamento Mensal - AM

- Até o último dia do mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores.

SICOM Folha - Mensal

- Até o último dia do mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores.

Balancete Contábil - Mensal

- Até o último dia do mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores.

5. Envio da DCTF

- Até o 15º (décimo quinto) dia útil do 2º (segundo) mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores (sem ocorrência de fatos geradores o envio será somente relativo ao mês de janeiro de cada ano)

6. Envio da GFIP/SEFIP

- Até o 1º dia útil do mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores.

7. Envio da DIRF

- Até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano, referente aos dados do exercício anterior.

8. Envio da RAIS

- Até o último dia útil do mês de abril de cada ano, referente aos dados do exercício anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

9. Envio do ESocial

- Datas de envio conforme cronogramas oficiais a serem divulgados pela Receita Federal do Brasil.

Obs.: Poderão ocorrer alterações nas datas-bases, bem como, nas obrigações de envio das informações, conforme publicações oficiais dos órgãos reguladores

Presidente
CÂMARA MUNICIPAL

Responsável Legal
EMPRESA:

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

ANEXO II			
PROCESSO	LICITATÓRIO	Nº	06/2022
MODALIDADE.	CONVITE		
CARTA	CONVITE	Nº	01/2022
MODELO DE DOCUMENTOS			

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento de credenciamento o(a) Sr.(a) _____, neste ato representante da empresa _____, portador(a) do documento de Identidade nº _____, CPF nº _____, para participar das reuniões relativas a **CARTA CONVITE** nº 01/2022 o(a) qual está autorizado(a) requerer vista de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____/_____, de _____ de 2022.
Município UF Dia Mês

Assinatura /Carimbo do CNPJ da Empresa (legível)

Licitante:

Endereço:

Tel/e-mail:

Responsável:



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Morro da Garça/MG
Ref: Processo Licitatório nº 06/2022 – **Convite** nº 01/2022

Prezados Senhores,

_____, sediada a Rua _____, nº _____, Bairro _____, _____ – (UF), inscrita no CNPJ nº _____/0001-_____, declara sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 1º, da Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz (____).

_____/_____/_____, de _____ de 2022.
Município UF Dia Mês

Assinatura /Carimbo do CNPJ da Empresa (legível)

Licitante:

Endereço:

Tel/Fax:

Responsável:



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

ANEXO III			
PROCESSO	LICITATÓRIO	Nº	06/2022
MODALIDADE	CONVITE		
E....			
CARTA	CONVITE	Nº	01/2022
MODELO DE DOCUMENTOS			

DESISTÊNCIA DE RECURSO

À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Morro da Garça/MG
Ref: Processo Licitatório nº 06/2022 – **Convite** nº 01/2022
Prezados Senhores,

Declaramos, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, estando nossa empresa habilitada, não pretendemos recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos da habilitação e proposta de preço preliminar do Processo Licitatório em epígrafe, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando com o curso do procedimento licitatório passando-se à abertura do envelope de propostas das licitantes habilitadas.

Atenciosamente,

_____/_____,____ de _____ de 2022.
Município UF Dia Mês

Assinatura /Carimbo do CNPJ da Empresa (legível)

Obs.: Este documento é discricionário



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Morro da Garça/MG
Ref: Processo Licitatório nº 06/2022 – **Convite** nº 01/2022

Prezados Senhores,

Declaro, sob as penas da lei, que a Empresa, CNPJ ____/____/0001-____, não possui superveniência de fato impeditivo da habilitação, bem como de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Atenciosamente,

_____/____/____ de ____ de 2022.
Município UF Dia Mês

Assinatura /Carimbo do CNPJ da Empresa (legível)



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

ANEXO IV			
PROCESSO	LICITATÓRIO	Nº	06/2022
MODALIDADE...	CONVITE		
CARTA	CONVITE	Nº	01/2022
MODELO DE DOCUMENTOS			

PROPOSTA DE PREÇO

À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Morro da Garça/MG
Ref: Processo Licitatório nº 06/2022 – **Convite** nº 01/2022

Para efeito de julgamento, nos termos do edital origem, apresentamos a V. S., nossa proposta de preço ao Convite nº 01/2022, que se refere a prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria Técnico Contábil para o Legislativo Municipal de Morro da Garça, cujas normas, condições e especificações do **convite**, desde já colocamos de pleno acordo.

O valor dos serviços, conforme especificações constantes do ANEXO I do presente **Convite** é de:

R\$ _____ (_____ reais) mensais.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Declaramos estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução dos serviços e fornecimento do bem.

Declaramos, para todos os fins e efeitos, e sob as penas da Lei, que recebemos todos os documentos pertinentes a esta licitação, fornecidos pela Câmara municipal.

Atenciosamente.

.....
(empresa proponente)

Endereço:

CNPJ-MF

Atenciosamente,

_____/_____/____ de _____ de 2022.
Município UF Dia Mês

Assinatura /Carimbo do CNPJ da Empresa (legível)



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal nº 8666/93, art. 43, III)

Processo nº. 06/2022

Carta-Convite nº. 01/2022

_____, sediada a Rua _____,
nº __, Bairro _____, _____ – (UF), inscrita no CNPJ nº
_____/0001-_____, participante da Carta-Convite nº. 01/2022, declaro na forma e sob as
penas da Lei Federal nº 8666/93, que não pretendo recorrer da decisão da Comissão
Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação e propostas
preliminares, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo
respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório,
passando-se à abertura do envelope de proposta das licitantes habilitadas.

Morro da Garça, ____ de março de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

Processo Licitatório nº. 06/2022

Modalidade de Licitação: Carta Convite nº 01/2022

Síntese do objeto: A presente Carta Convite tem por objeto contratação de empresa especializada, objetivando a prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria Técnico Contábil, para a Câmara Municipal de Morro da Garça/MG, conforme especificações e condições estabelecidas no memorial descritivo. **(ANEXOS I e II).**

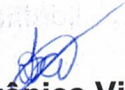
Tipo de Licitação: menor preço mensal.

Critério de Julgamento: menor preço.

Entrega das propostas: Dia 28 de março de 2022, até às 09:00 horas, na sala de Licitação da Câmara Municipal

Edital completo e informação **Comissão Permanente de Licitação, na sede da Câmara localizada na Praça São Sebastião, nº 424 - Centro - Morro da Garça/MG, CEP 39.248.000, ou pelo telefone 38 3725-1121 ou e-mail camara@morrodagarca.cam.mg.gov.br**

Morro da Garça/MG, 18 de março de 2022.


Isa Verônica Vieira Dias

Presidente da Comissão de Licitação